



LEI Nº 2.642/2009

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 2.566/2008,
QUE REVISOU OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 9º da Lei nº 2.566, de 30 de abril de 2008, que revisou os vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 2.566/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Aos ocupantes dos cargos de Engenheiro Civil e Geólogo com desempenho de atividades em trabalho de campo, fica concedida uma Gratificação de Incentivo Operacional.

.....
.....
.....

§3º A gratificação a que se reporta este artigo é de natureza precária, condicionada as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Agricultura e as condições excepcionais na execução de serviço, tendo as seguintes características:

I – ;
II – ;
III – ... ;
IV –

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos créditos próprios, consignados no Orçamento vigente, Lei nº 2.589/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-Al, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2009.


JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2009.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo